


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota, no município de Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 1017678/2014	PARECER Nº 0702/2014	APROVADO EM: 08.12.2014
----------------------------	-----------------------------	--------------------------------

I – RELATÓRIO

Joanne Ferreira Barreto, diretora da Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota, no município de Itapajé, por meio do processo nº 1017678/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Conjunto São Cristovão, Bairro Esmerino Gomes, s/n, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.683.956/0001-84, com Censo Escolar nº 23042052.

Responde pela direção a professora Joanne Ferreira Barreto, graduada em Pedagogia, Especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1008183, e pela secretaria escolar, Sônia Maria Siqueira Souza, Registro nº 10810.

O corpo docente dessa instituição é composto de 31 (trinta e um) professores, dos quais vinte são habilitados e onze autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.654 livros para um total de 906 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,82 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Tony Peixe Cruz, CREA nº 39130-d/CE, e Juliana Holanda Nascimento dos Santos, CRM nº 2304-CE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0702/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota, no município de Itapajé, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício